LEI Nº 6.548, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 007	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FORMIGA - FMDMF**	
08.244. 0049.2.212	**Apoio a Realização do Evento - Dia Municipal de Combate ao Feminicídio - Lei nº 5.402/2019 - FMDMF**	
3.3.90.30 (1500)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 (1500)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
08.244.0049.2.213	**Manutenção da Política contra Violência à Mulher - FMDMF**	
3.3.90.30 (1500)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 (1500)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.800,00
08.244.0049.1.136	**Aquisição de equipamentos p/execução da Política contra Violência à Mulher - FMDMF**	
4.4.90.52 (1500)	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL		**R$ 26.800,00**

Parágrafo Único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, mediante a inclusão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga – FMDMF, dentro do programa: 0049 "POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER" as seguintes ações: 2.213 - Manutenção da Política contra a violência a mulher - FMDMF; 1.136 - Aquisição de equipamentos p/execução da Política Contra Violência à Mulher - FMDMF; 2.212 - Apoio a realização do evento – Dia Municipal de Combate ao Feminicídio – Lei nº 5.402/2019 - FMDMF, utilizando a fonte de recursos 1500.

Art. 2° Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	

08.244. 0049.2.033	**Apoio a Realização do Evento - Dia Municipal de Combate ao Feminicídio - Lei nº 5.402/2019**	
3.3.90.30 (1500)	Material de Consumo (Ficha 778)	5.000,00
3.3.90.39 (1500)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 779)	6.000,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0049.2.093	**Manutenção da Política contra Violência à Mulher**	
3.3.90.30 (1500)	Material de Consumo (Ficha 866)	5.000,00
3.3.90.39 (1500)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 867)	9.800,00
08.244.0049.1.054	**Aquisição de equipamentos p/execução da Política contra Violência à Mulher**	
4.4.90.52 (1500)	Equipamentos e Material Permanente (865)	1.000,00
TOTAL		**R$ 26.800,00**

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de abril de 2026.

Laercio dos Reis Gomes:7613 7139620 Laercio dos Reis Gomes:7613 7139620

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição nº: 4249

Data: 08/04/2026